



Santos
U

ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA
DA
JUNTA DE FREGUESIA DE LOURES

Ao décimo segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte, pelas dezoito horas, teve lugar a 9ª Reunião Ordinária de Executivo referente ao mandato 2017/2021, formalmente convocada. Atendendo à situação excecional decorrente da pandemia com COVID-19, foi legislado pela Lei nº 1-A/2020, Artigo 3, de 19 de março, esta reunião foi realizada por canal digital. -----

Participaram na Reunião os membros do Executivo: -----

---A Sra. Presidente da Junta, Orlanda Rodrigues, a Sra. Secretária da Junta, Elisa Santos, o Sr. Tesoureiro José Monteiro e os Vogais Cristina Capitão, Mário Guerreiro, Pedro Vieira e Helena Santos; -----

A – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:

A Vogal Cristina Capitão levantou a questão na área dos Recursos Humanos em relação ao regresso dos trabalhadores administrativos. Concluiu-se que a forma para conseguir cumprir o distanciamento passa pela aquisição de placas de acrílico, e colocá-las entre as secretárias nas salas onde a disposição das mesmas não permite cumprir as medidas mínimas. Ficou acordado que os trabalhadores do setor administrativo que reúnem condições voltam ao seu posto de trabalho, com exceção para aqueles em que as condições não estão reunidas, continuam em rotatividade até que as mesmas sejam criadas. -----

O ponto de situação das obras na freguesia é:

Obras a decorrer:

Caminho Murteira – Campo Tiro

Automatização sistema rega Infantado

Pintura Muros e gradeamento Murteira

Obras Adjudicadas:

Caminhos para colocar material fresado: Caminho horta Barro, Rua do Porto A—dos-Caos, Rua das Lezírias

Passeio frente à Escola Básica de Montemor

Obras telhado sede da Junta de Freguesia

Parque Infantil JI Tojalinho

Vários Asfaltamentos nas localidades de: Barro, Palhais, Bolores e Montemor

Obras em fase de orçamentos:

Pintura dos bancos e mesas do Largo 4 de outubro

Pintura Pavilhão Escola Básica do Infantado

Iluminação de Natal

Rebaixamento passeios, preço por peça



A Secretária Elisa Santos informou que o Agrupamento de Escolas Luís Sttau Monteiro contactou a Junta de Freguesia de Loures no sentido de dar conhecimento que possui 5410 pacotes de leite, que não foram consumidos, em virtude do encerramento das escolas (Covid-19). Estes pacotes de leite têm a validade até 18 de julho. Solicita à Junta de Freguesia o apoio para a sua recolha pelas escolas e a sua distribuição pelas várias instituições sociais da freguesia, as quais prestam apoio alimentar. Neste sentido, foram contactadas as várias instituições sociais e a distribuição dos pacotes de leite é a seguinte:

- Associação Luiz Pereira da Motta – 1040 pacotes; Paróquia de Loures – 1000 pacotes; Irmandade de Nossa Senhora do Cabo Espichel – 500 pacotes; Hillsong Portugal – 600 pacotes; Santa Casa da Misericórdia de Loures – 500 pacotes; Associação de Cultura Espírita Fernando Lacerda – 500 pacotes; Casa do Infantado – 270 pacotes; Junta de Freguesia de Loures – 1000 pacotes a serem distribuídos pelos trabalhadores. -----

Resumo de Tesouraria:

- €367.383,63 (trezentos e sessenta e sete mil, trezentos e oitenta e três euros e sessenta e três cêntimos) de operações orçamentais, cujo documento se encontra apenso a esta Ata. -----

Leitura e Aprovação de Atas

Leitura da Ata relativa à 8ª Reunião Ordinária de 12 de junho de 2020, a qual foi aprovada por unanimidade. --

B – PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

A Sra. Presidente propôs a admissão de um novo ponto relativo ao Mapa de Pessoal da Junta de Freguesia para o ano de 2020. Esta proposta foi aceite por unanimidade. -----

A Sra. Presidente deu início à Ordem de Trabalhos: -----

Ponto 1 | Subscrita pela Presidente da Junta a **Proposta N.º 060/2020** - Aprovar a Prestação de Contas 2019, a qual se transcreve na íntegra:

Considerando que:

- De acordo com o disposto no artigo 11.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a segunda sessão ordinária da Assembleia de Freguesia, a realizar-se durante o mês de abril, destina-se à apreciação dos documentos de prestação de contas;
- As medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pela doença Covid-19 constantes nos artigos 3.º e 4.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, vieram permitir a realização das reuniões ordinárias dos órgãos deliberativos e executivos das autarquias locais, previstas para os meses de abril e maio, até 30 de junho e vieram alargar o prazo de envio das “Contas” ao Tribunal de Contas até 30 de junho, respetivamente;
- Compete à assembleia de freguesia apreciar e votar os documentos de prestação de contas, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;



5/9/20
G.F.

- D. Compete à Junta de Freguesia, de acordo com a alínea e) do n.º 1 do artigo 16º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, elaborar e aprovar os documentos de prestação de contas, a submeter à apreciação e votação da Assembleia de Freguesia;
- E. De acordo com a alínea j) do n.º 1 do artigo 18º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete ao presidente da Junta submeter os documentos referidos na alínea precedente à aprovação Junta de Freguesia e à apreciação e votação da Assembleia de Freguesia;
- F. Face ao estipulado no Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, fazem parte dos documentos de prestação de contas o balanço, a demonstração de resultados, os mapas de execução orçamental, os anexos às demonstrações financeiras e o relatório de gestão;
- G. Os documentos de prestação de contas das entidades que sejam obrigadas à adoção da contabilidade patrimonial devem ser remetidos, ao órgão para apreciação, juntamente com a certificação legal das contas e o parecer sobre as mesmas emitidos pelo auditor externo, conforme estipulado no n.º 3 do artigo 76.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 77.º, ambos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;
- H. Foi aprovado na 7ª Reunião Ordinária do executivo da freguesia realizada a 08 de maio de 2020, os “Fluxos de Caixa” e, sem prejuízo da mesma vir a ser ratificada aquando da realização da primeira reunião do órgão deliberativo, a 1ª alteração modificativa para introdução do saldo de gerência do ano anterior, no orçamento da freguesia.

Tenho a honra de propor:

Nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 16º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Junta de Freguesia delibere, aprovar e enviar à Assembleia de Freguesia para apreciação e votação os documentos da Prestação de Contas relativa ao ano económico de 2019.

--- *Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita.* -----

Ponto 2 | Subscrita pela Presidente da Junta a **Proposta Nº 61/2020** – Aprovar o *Contrato Interadministrativo* de delegação de competências da Câmara Municipal – Investimento, repavimentação da Rua da Caneja, da Rua da Carrasqueira e da Estrada do Ceirão, em Montemor, a qual se transcreve na íntegra:

Considerando que:

- A. O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;
- B. Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências;
- C. Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;



Handwritten signature or initials in blue ink.

- D. As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117º, n.º 2 e 131º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- E. O Município de Loures tem uma prática de delegação de competências efetivada, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações e que a avaliação da execução de delegação de competências tem demonstrado que as Juntas e as Uniões de Freguesia estão preparadas para continuar a exercer as competências, mantendo e melhorando a qualidade dos serviços prestados às populações;
- F. No atual contexto, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;
- G. Constituem atribuições do Município de Loures, em articulação com as respetivas Juntas de Freguesias, a promoção e salvaguarda dos interesses da sua população, nos termos do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- H. A celebração de contratos administrativos adicionais para a concretização de obras ou investimentos em áreas ou equipamentos delegados se encontra prevista no n.º 5, da cláusula 18º, do Contrato Interadministrativo celebrado com a junta de freguesia em 2018;
- I. A Junta de Freguesia de Loures, no âmbito deste processo, manifestamos interesse na celebração do contrato Interadministrativo adicional, tendo apresentado a proposta de repavimentação da Rua da Caneja, da Rua da Carrasqueira e da Estrada do Ceirão, em Montemor;
- J. Após a apresentação da proposta foi realizado um trabalho de avaliação e estudo pelo município, tendo-se comprovado os requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I da lei n.º 75/2013;
- K. A celebração dos contratos interadministrativos pressupõe prévia autorização quer das Assembleias de Freguesia, quer das Assembleias Municipais (alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º, alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Tenho a honra de propor:

Que a Junta de Freguesia de Loures delibere, nos termos da alínea j) do n.º 1 artigo 16º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual aprovar e submeter à aprovação da Assembleia de Freguesia, para efeitos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º o **Contrato interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal – Investimento, repavimentação da Rua da Caneja, da Rua da Carrasqueira e da Estrada do Ceirão, em Montemor**, conforme minuta em anexo.

--- *Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita.* -----

Ponto 3 | Subscrita pela Presidente da Junta a **Proposta Nº 62/2020** – Aprovar o *Contrato Interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal – Investimento, remodelação dos espaços verdes anexos ao Pavilhão Paz e Amizade, em Loures, a qual se transcreve na íntegra:*



Handwritten signature

Considerando que:

- A. O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;
- B. Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências;
- C. Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;
- D. As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117º, n.º 2 e 131º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- E. O Município de Loures tem uma prática de delegação de competências efetivada, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações e que a avaliação da execução de delegação de competências tem demonstrado que as Juntas e as Uniões de Freguesia estão preparadas para continuar a exercer as competências, mantendo e melhorando a qualidade dos serviços prestados às populações;
- F. No atual contexto, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;
- G. Constituem atribuições do Município de Loures, em articulação com as respetivas Juntas de Freguesias, a promoção e salvaguarda dos interesses da sua população, nos termos do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- H. A celebração de contratos administrativos adicionais para a concretização de obras ou investimentos em áreas ou equipamentos delegados encontra-se prevista no n.º 5, da cláusula 18º, do Contrato Interadministrativo celebrado com a junta de freguesia em 2018;



Deu ts
Al

- I. A Junta de Freguesia de Loures, no âmbito deste processo, manifestamos interesse na celebração do contrato Interadministrativo adicional, apresentado a proposta de remodelação dos espaços verdes anexos ao pavilhão Paz e Amizade;
- J. Após a apresentação da proposta foi realizado um trabalho de avaliação e estudo pelo município, tendo-se comprovado os requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I da lei n.º 75/2013;
- K. A celebração dos contratos interadministrativos pressupõe prévia autorização quer das Assembleias de Freguesia, quer das Assembleias Municipais, alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º, alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Tenho a honra de propor:

Que a Junta de Freguesia de Loures delibere, nos termos da alínea j) do n.º 1 artigo 16º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual aprovar e submeter à aprovação da Assembleia de Freguesia, para efeitos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º o **Contrato interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal – Investimento, remodelação dos espaços verdes anexos ao pavilhão Paz e Amizade**, conforme minuta em anexo.

--- Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita. -----

Ponto 4 | Subscrita pelo Tesoureiro da Junta a **Proposta Nº 63/2020** – Aprovar a 5ª Alteração Orçamental e Grandes Opções do Plano 2020/2023, a qual se transcreve na íntegra:

Considerando que:

- A. Há necessidade de proceder ao reforço das dotações de algumas rubricas por insuficiência de verba, face à necessidade de executar os seguintes projetos:
- Outras Despesas Correntes (Quota da Anafre e Restituição de imposto) - Orçamento (620,00€);
 - Pessoal em regime de tarefa ou avença - Orçamento (9.500,00€);
 - Aquisição de serviços (descargas de resíduos sólidos) - Orçamento (3.000,00€);
 - Apoio financeiro ao movimento associativo p/ investimento - PPA Projeto 27/2 (3.000,00€);
 - Aquisição de Hardware - PPI Projeto 1/2 (1.600,00€);
 - Aquisição de Equipamento Administrativo - PPI Projeto 1/2 (1.600,00€).
- B. Que existe dotação superior às necessidades noutras rubricas, que podem ser utilizadas como compensação para os reforços referidos em A, nomeadamente:
- Pessoal dos quadros (Meio Ambiente) - Orçamento (13.120,00€);
 - Apoio financeiro ao movimento associativo p/ Atividade - PPA Projeto 27/1 (3.000,00€);
 - Recuperação do Parque Infantil - Jardim de Infância do Tojalinho - PPI Projeto 9/2 (2.000,00€);
 - Parque de estacionamento – Mealhada - PPI Projeto 18/1 (1.200,00€);

Propõe-se que:

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 16º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do ponto 8.3 do Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro, na redação vigente, seja aprovada a 5ª



5-13
C

Alteração Permutativa ao Orçamento com a 3ª ao Plano de Plurianual de Investimentos e a 4ª ao Plano Plurianual das Ações 2020/2023.

--- Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita. -----

Ponto 5 | Subscrita pela Vogal Cristina Capitão a **Proposta Nº 64/2020** – Aprovar a *abertura do Procedimento* para a Empreitada de Obras Públicas – Campo de Jogos Polidesportivo e envolvente – Fanqueiro - Freguesia de Loures, por consulta prévia, e respetivas peças do Procedimento, pelo preço base de 135.000,00 €, a qual se transcreve na íntegra:

Considerando que:

- A. Há a necessidade de intervir na zona do Fanqueiro em várias áreas, na fase I criando e requalificando zonas de lazer e recreio;
- B. Esta intervenção foi aprovada no plano e orçamento pelo Executivo na 14ª Reunião Ordinária de 2019 da Junta de Freguesia em 29 de novembro de 2019 e na 4ª Sessão Ordinária de 2019 da Assembleia de Freguesia em 20 de dezembro de 2019;
- C. Esta intervenção está incluída nos contratos interadministrativos de delegação de competências da Câmara Municipal de Loures-Investimento na Freguesia de Loures aprovado na 2ª Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 2019 em 11 de abril de 2019 e na 1ª Sessão Ordinária de 2019 da Assembleia de freguesia em 26 de abril de 2019;
- D. Tendo em conta que o já houve três procedimentos de consulta prévia e que nenhuma empresa manifestou interesse em concorrer justificando valor do preço base baixo;
- E. Que a intervenção está incluída nos contratos interadministrativos de delegação de competências da Câmara Municipal de Loures-Investimento na Freguesia de Loures e deverá estar concluída até final 2020.

Propõe-se que:

A Junta de Freguesia, ao abrigo da alínea f) do nº1 do artigo 16º Lei nº75/2013, de 12 de setembro, e da alínea c) do artigo 19º do Decreto Lei n.º 18/2008, de 29 janeiro, na redação atual delibere:

- 1. Iniciar a intervenção na área Campo de Jogos Polidesportivo e envolvente;
- 2. Não executar a fase I do projeto na sua globalidade, tendo em consideração a disponibilidade financeira no orçamento;
- 3. Autorizar a despesa elativa à empreitada;
- 4. Aprovar a abertura do Procedimento para a Empreitada de Obras Públicas – Campo de Jogos Polidesportivo e envolvente – Fanqueiro - Freguesia de Loures por Consulta Prévia, e respetivas peças do procedimento, pelo preço base de 135.000,00€.

--- Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita. -----



Ponto 6 | Subscrita pela Presidente da Junta a **Proposta Nº 65/2020** – Aprovar a 2ª Alteração Modificativa ao Orçamento 2020 e Opções do Plano 2020/2023, a qual se transcreve na íntegra:

Considerando que:

- A. Foram apresentados pela Junta de Freguesia e já aprovados pela Câmara Municipal 2 (dois) contratos interadministrativos, para execução dos seguintes investimentos;
 - I. Repavimentações na localidade de Montemor no valor de 102.865,00€;
 - II. Remodelações de espaços verdes anexos ao Pavilhão Paz e Amizade no valor de 16.748,00€.

- B. Há necessidade de inserir no Orçamento no capítulo da receita o montante de 119.613,00€ (cento e dezanove mil seiscientos e treze euros) para financiamento dos referidos Contratos Interadministrativos;

- C. Há a necessidade de incluir nas Grandes Opções do Plano e no Orçamento da despesa as respetivas ações e despesa.

Propõe-se que:

A Junta de Freguesia de Loures, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 16º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do ponto 8.3 do Decreto-lei 54-A/99, de 22 de fevereiro, na redação atual, delibere submeter à aprovação da Assembleia de Freguesia a 2ª Alteração Modificativa ao Orçamento de 2020 e Opções do Plano 2020-2023.

--- *Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita.* -----

Ponto 7 | Subscrita pela Secretária da Junta a **Proposta Nº 66/2020** – Aprovar a atribuição de *apoio financeiro* à Associação Luiz Pereira Motta, no âmbito da candidatura ao Regulamento de Apoios ao Movimento Associativo da Freguesia de Loures, a qual se transcreve na íntegra:

Considerando que:

- A. A Associação Luiz Pereira Motta, fundada em 1915, tem procurado desenvolver serviços e respostas sociais adequados às necessidades da comunidade, com vista à melhoria da qualidade de vida das famílias, crianças e idosos;

- B. No âmbito do Regulamento de Apoios ao Movimento Associativo da Freguesia de Loures, a ALPM apresentou várias candidaturas para apoio financeiro:
 - Obras/Melhoramentos nas Instalações;
 - Equipamento/VIatura;
 - Deslocações.

- C. As várias deslocações previstas (ida ao jardim zoológico, ida à cidade do Porto e ida à praia) não reúnem condições para que sejam realizadas, em virtude da situação de pandemia provocada pelo Covid-19, pelo que estas candidaturas ficam sem efeito.

**Propõe-se que:**

A Junta de Freguesia, ao abrigo da alínea v) do nº1 do artigo 16º Lei nº75/2013, de 12 de setembro, delibera aprovar o apoio financeiro à **Associação Luiz Pereira Motta**, nos seguintes valores:

- €1.500,00 (mil e quinhentos euros) para Obras/Melhoramentos nas Instalações (reparação de pavimentos dos pátios e criação de zona de sombra para crianças);
- €1.000,00 (mil euros) para viatura (necessária ao apoio domiciliário em Loures);
- €500,00 (quinhentos euros) para equipamento (plataforma elevatória para estrutura residencial de Loures).

Informação Contabilística				
Rubrica	Projeto	Cabimento	Compromisso	Valor (€)
06/08.07.01	PPA_27/2			3.000,00€

--- Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita. -----

Ponto 8 | Subscrita pelo Vogal Pedro Vieira a **Proposta Nº 67/2020** – Aprovar o *cancelamento* da iniciativa de Ocupação de Tempos Livres “Junta-te na Onda”, a qual se transcreve na íntegra:

Considerando que:

- A. O Plano de Desconfinamento aprovado no Conselho de Ministros de 30 de abril, no âmbito das medidas de combate à pandemia SARS-Cov-2, encontra-se em andamento e não está concluído;
- B. O Decreto-Lei n.º 24/2020 de 25 de maio, regula o acesso, a ocupação e a utilização das praias de banhos, no contexto da pandemia da doença COVID-19, para a época balnear de 2020;
- C. Não estão criadas no momento as condições necessárias ao normal e eficiente funcionamento da iniciativa OTL – (Junta-te na Onda) para crianças e jovens entre os 6 e 13 anos de idade que a Junta de Freguesia de Loures habitualmente promove nos meses de junho e julho;

Propõe-se que:

A Junta de Freguesia, ao abrigo da alínea v) do nº1 do artigo 16º Lei nº75/2013, de 12 de setembro, delibera não realizar no ano de 2020, o Programa de Ocupação de Tempos Livres (Junta-te na Onda), realizado no decurso dos últimos anos, para crianças e jovens da Freguesia de Loures, entre os 6 e 13 anos de idade.

--- Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita. -----



Exat
C

Ponto 9 | Subscrita pela Vogal Cristina Capitão a **Proposta Nº 68/2020** - Aprovar as *Normas Internas* para atribuição e utilização de telemóveis da Junta de Freguesia de Loures para uso oficial, a qual se transcreve na íntegra:

Considerando que:

- A. A utilização de telemóveis pelos responsáveis e serviços da Junta de Freguesia de Loures se tornou um meio que facilita a organização e execução do trabalho autárquico, bem como a coordenação da sua execução;
- B. A atribuição e utilização de telemóveis para uso oficial deve ser regulamentada;
- C. Por razões de transparência administrativa e de necessidade de estabelecer um conjunto de princípios que devem nortear os utilizadores dos telemóveis e as obrigações a que ficarão adstritos.

Propõe-se que:

A Junta de Freguesia de Loures, ao abrigo da alínea e) do n.º 1 do artigo 16º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na versão atual, aprove as “Normas para Atribuição e Utilização de Telemóveis da Junta de Freguesia de Loures Para Uso Oficial”, que se anexam, a fazer parte das norma de controlo interno da freguesia.

--- *Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita.* -----

Ponto 10 | Subscrita pela Presidente da Junta a **Proposta Nº 69/2020** - Aprovar o *Mapa de Pessoal da Junta de Freguesia, para o ano de 2020*, a qual se transcreve na íntegra:

Considerando que:

- A. A Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, prevê a existência de mapas de pessoal enquanto instrumento de gestão dos Serviços;
- B. Nos termos do artigo 29.º em anexo ao citado diploma legal, os órgãos e serviços preveem anualmente o respetivo mapa de pessoal, tendo em conta as atividades, de natureza permanente ou temporária, a desenvolver durante a sua execução;

Tenho a honra de propor:

Que, a Junta de Freguesia de Loures delibere remeter à Assembleia de Freguesia, para aprovação nos termos da al. m) do número 1 do artigo 9.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Mapa de Pessoal da Junta de Freguesia, para o ano de 2020.

--- *Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita.* -----



Não havendo mais assuntos a tratar, a Sra. Presidente da Junta deu por encerrada a reunião às dezanove horas e trinta minutos. -----

A Ata da presente reunião foi aprovada em minuta por unanimidade, e, de acordo com estipulado no artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, vai ser assinada pela Presidente da Junta e por mim, Elisa Santos, que a lavrei. -----

Loures, 24 de junho de 2020

A Presidente da Junta

(Orlanda Rodrigues)

A Secretária da Junta

(Elisa Santos)